

1 **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE**
2 **GENÉTICA REALIZADA EM ÁGUAS DE LINDOIA, SP, NO DIA 4 DE OUTUBRO DE**
3 **2001, DURANTE O 47º CONGRESSO BRASILEIRO DE GENÉTICA**

4 Aos quatro dias do mês de outubro de 2001, às 18 horas e trinta minutos, no Salão Real
5 do Hotel Monte Real em Águas de Lindóia, estado de São Paulo, realizou-se, em segunda
6 convocação, a Assembléia Geral Extraordinária dos Sócios da Sociedade Brasileira de
7 Genética – SBG, convocada para o fim especial de analisar e aprovar modificações
8 submetidas pela Diretoria ao Estatuto da SBG então vigente e aprovado em Assembléia
9 Geral de 12 de setembro de 1998. Compareceram 77 sócios titulares, devidamente
10 identificados na entrada por portarem crachás que marcavam sua condição de sócios,
11 todos quites com a anuidade da SBG. Todos os membros da Diretoria da SBG estavam
12 presentes: Presidente, Prof. Horácio Schneider, Vice-Presidente, Prof. Elíbio L. Rech
13 Filho, Primeira Secretária, Profa. Angela M. Vianna Morgante, segundo Secretário, Prof.
14 Luiz Ricardo Goulart Filho, Primeiro Tesoureiro, Prof. Pedro M. Galetti Jr., Segunda
15 Tesoureira, Profa. Silvia Regina Rogatto. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da
16 SBG agradeceu a presença dos sócios e lembrou que as modificações propostas foram
17 enviadas a todos os sócios por correio, juntamente com a convocação para a Assembléia
18 que ora se realizava. Estabeleceu a estratégia para as discussões, propondo que fossem
19 lidos todos os artigos, comparando-se o que reza o Estatuto atualmente vigente com as
20 modificações sugeridas. Informou que o Conselho Executivo fizera análise semelhante
21 durante sua reunião ordinária no Congresso e que as modificações então sugeridas,
22 assim como aquelas já submetidas à Diretoria por sócios seriam apresentadas a cada
23 item. Passou, então a palavra à Primeira Secretaria, solicitando-lhe que assumisse o
24 comando das discussões. Após a análise de todos os artigos, considerando-se as
25 modificações propostas, o Estatuto abaixo transcrito foi aprovado, devendo entrar em
26 vigor a partir do registro da presente ata, ficando revogadas quaisquer disposições
27 contrárias:

28 **CAPÍTULO I**

29 **Natureza, Sede, Foro e Fins**

30 Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Genética (SBG), fundada em 5 de julho de 1955, em
31 comemoração à data de nascimento do Professor Doutor André Dreyfus, é uma entidade
32 civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, 736, Bairro
33 Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e foro na cidade de
34 Ribeirão Preto, SP.

35 § 1º - A SBG foi declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 95025 de
36 13.10.1987, publicado no D.O. da União de 14.10.1987, devidamente anotado no livro nº
37 18, fls.82, da Seção de Utilidade Pública do Ministério da Justiça.

38 § 2º - A SBG foi declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Estadual nº 3620 de
39 13.12.1982 e publicada no D.O. do Estado de São Paulo de 14.12.1982.

40 Art. 2º - São finalidades da SBG:

- 41 a) congregar pessoas e instituições interessadas em propiciar o progresso e a difusão das
42 diferentes áreas da Genética;
43 b) fazer-se representar perante às instituições internacionais congêneres, com as quais
44 deve manter intercâmbio;
45 c) contribuir para a formação de novos geneticistas, docentes e pesquisadores no território
46 nacional;
47 d) realizar congressos, simpósios, conferências, seminários nacionais e apoiar atividades
48 congêneres de âmbito internacional;
49 e) estimular a realização de pesquisas que visem à aquisição de novos conhecimentos
50 nas diversas áreas da Genética, inclusive assistência e promoção social;

- 51 f) promover e patrocinar cursos de especialização e extensão universitária para a
52 formação de geneticistas;
53 g) promover a concessão de prêmios para estímulo à produção científica;
54 h) orientar e supervisionar as atividades relacionadas ao exercício profissional no campo
55 da Genética;
56 i) assessorar órgãos governamentais e outras instituições em assuntos relacionados à
57 Genética;
58 j) dar proteção jurídica a seus associados a critério do Conselho Executivo;
59 l) editar a revista científica, órgão oficial da entidade, e outras publicações.
60 § Único - Para a consecução de suas finalidades a SBG poderá celebrar convênios,
61 acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

62 CAPÍTULO II

63 Do Quadro Social

64 Art. 3º - A SBG é composta por seis categorias de sócios:

- 65 a) titular;
66 b) honorário;
67 c) benemérito;
68 d) correspondente;
69 e) aspirante;
70 f) mantenedor da Revista da SBG;

71 § 1º - Poderá vir a ser sócio titular o brasileiro ou estrangeiro graduado em curso superior
72 ou com *Curriculum Vitae* que evidencie notório saber, com atividade científica ligada à
73 Genética ou a ciências correlatas, proposto por dois outros sócios dessa categoria em
74 petição escrita, que contenha informações a respeito da formação profissional ou
75 científica do candidato e que venha a ser deferida pela Diretoria e homologada pela
76 Assembléia Geral Ordinária.

77 § 2º - Poderá vir a ser sócio honorário a pessoa que tenha prestado relevantes serviços à
78 Genética ou à SBG, em qualquer parte do mundo, e que venha a ser proposta por dois
79 sócios titulares em petição escrita, com apresentação de justificativa que seja deferida
80 pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

81 § 3º - Poderá vir a ser sócio benemérito a pessoa que, proposta e admitida nas mesmas
82 condições do parágrafo primeiro, fizer, de uma só vez, doação de uma quantia igual ou
83 superior a 30 (trinta) vezes o valor da anuidade fixada para o sócio titular no ano em que
84 for proposta.

85 § 4º - Poderá vir a ser sócio correspondente o geneticista residente no exterior que
86 mantiver colaboração científica com geneticistas brasileiros, devendo ser proposto por
87 dois sócios titulares em petição escrita, com apresentação de justificativa, deferida pela
88 Diretoria e homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

89 § 5º - Poderá vir a ser sócio aspirante a pessoa que, na qualidade de estudante de curso
90 de graduação de nível superior, seja proposta por dois sócios titulares, em petição escrita
91 que seja deferida pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral Ordinária.

92 § 6º - Será considerado sócio mantenedor da Revista editada pela SBG, a pessoa física
93 ou jurídica que contribuir mensalmente com, pelo menos, um salário mínimo.

94 Art. 4º - Os sócios titulares e aspirantes pagarão anuidade à SBG no valor e condições
95 fixados anualmente pela Diretoria.

96 § 1º - A anuidade incluirá a subscrição da Revista da SBG;

97 § 2º - Será excluído do quadro social da SBG o sócio que deixar de pagar duas anuidades
98 consecutivas.

 **Ofício de registro de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas**
DOCUMENTO MICROFILMADO

Armaiz Schuster

Regina Margarita

99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149

CAPÍTULO III Da Diretoria

Art. 5º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros, eleitos entre os sócios titulares da SBG:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Em suas faltas, impedimentos e em caso de vacância do cargo, cada membro da Diretoria será substituído pelo indicado logo a seguir no caput do artigo.

§ 2º - No caso de impedimento ou vacância do cargo, o Segundo Tesoureiro será substituído por um sócio indicado pela Diretoria.

§ 3º - No caso de vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo, antes de completar a metade do mandato, seu substituto legal deverá convocar nova eleição no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Compete ao Presidente ou a seu substituto legal:

- a) representar a SBG em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Executivo e as Assembléias Gerais, dando execução às deliberações aprovadas;
- c) administrar o patrimônio da SBG;
- d) supervisionar os serviços da SBG, contratar, nomear, promover, licenciar, suspender e demitir funcionários;
- e) adquirir, onerar e alienar bens imóveis da SBG com a anuência dos demais membros da Diretoria e a aprovação do Conselho Executivo;
- f) promover a organização de Regionais nos Estados, acompanhar-lhes o funcionamento, velando, junto a elas, pela regularidade e fiel execução deste Estatuto;
- g) cooperar com os Presidentes das Regionais em matéria de sua competência, sempre que solicitado;
- h) manter intercâmbio com entidades estrangeiras congêneres e fazer representar a SBG em reuniões nacionais e internacionais;
- i) nomear ou dissolver Comissões Nacionais para a coordenação das diferentes especialidades da Genética, ou quaisquer outras comissões;
- j) indicar os Editores da Revista da SBG e os Editores de outras publicações da SBG, bem como a prorrogação ou a interrupção de suas funções, submetendo essas indicações à aprovação pelo Conselho Executivo, como reza o Capítulo VIII;
- l) prestar contas de seus atos administrativos às Assembléias Gerais Ordinárias.

Art. 7º - Compete ao Primeiro Secretário ou a seu substituto legal:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria;
- b) ter sob a sua guarda e responsabilidade os documentos que digam respeito à Secretaria, notadamente as atas de reuniões de Assembléias Gerais, do Conselho Executivo, da Diretoria e dos Congressos, bem como o cadastro dos sócios;
- c) redigir e fazer cumprir a agenda dos trabalhos dos congressos e reuniões de caráter científico, de comum acordo com os demais membros da Diretoria;
- d) redigir as atas e relatórios da SBG;
- e) receber as propostas de candidatos a sócios, apresentá-las nas reuniões da Diretoria e submetê-las à Assembléia Geral dos sócios para homologação;
- f) comunicar a aceitação de novos sócios;
- g) providenciar a confecção de diplomas para os sócios;
- h) organizar as eleições.

- 150 Art. 8º - Compete ao Primeiro Tesoureiro ou a seu substituto legal:
151 a) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da SBG;
152 b) providenciar a arrecadação das contribuições atribuídas à SBG;
153 c) pagar as contas e obrigações da SBG, assinando com o Presidente qualquer
154 documento que importe em ônus para a Sociedade;
155 d) manter em ordem a escrituração contábil da SBG;
156 e) elaborar com o Presidente e com o Primeiro Secretário o orçamento anual de receitas e
157 despesas da SBG;
158 f) destinar, do total de recursos das anuidades recebidas no exercício, 60% para
159 manutenção da Revista da SBG e o restante para manutenção das demais atividades
160 da SBG;
161 g) destinar até 10% do total arrecadado com as anuidades para o atendimento a
162 atividades das Regionais, proporcionalmente à arrecadação de cada uma e mediante
163 solicitação justificada;
164 h) submeter prestação de contas de receita e despesa do respectivo exercício ao
165 Conselho Fiscal, 30 dias antes da Assembléia Geral;
166 i) submeter a prestação de contas, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, para
167 aprovação da Assembléia Geral;
168 j) providenciar a publicação em jornais do Demonstrativo de Receita e Despesa da SBG,
169 do respectivo exercício fiscal, de acordo com a legislação em vigor;
170 l) providenciar a arrecadação das anuidades devidas pelos sócios;
171 m) gerir todos os recursos obtidos pela SBG, inclusive aqueles destinados à manutenção
172 da Revista e de outras publicações;
173 n) buscar recursos financeiros suplementares para a subvenção das atividades da SBG.

174 CAPÍTULO IV

175 Do Conselho Executivo

- 176 Art. 9º - O Conselho Executivo é constituído pelos Presidentes, atual e anterior, pelo
177 Primeiro Secretário, pelo Primeiro Tesoureiro e pelos Presidentes das Regionais da SBG.
178 Art.10 - Ao Conselho Executivo compete:
179 a) exercer as atribuições, em instância superior, sobre assuntos administrativos;
180 b) emitir pareceres técnicos ou científicos nas questões que lhe forem submetidas pela
181 Diretoria;
182 c) criar e extinguir Regionais, *ad referendum* da Assembléia Geral;
183 d) aplicar as penalidades previstas no Capítulo XI;
184 e) orientar o funcionamento das Regionais;
185 f) aprovar a indicação, submetida pelo Presidente, dos editores da Revista e dos editores
186 das demais publicações da SBG, bem como a prorrogação ou a interrupção de suas
187 funções;
188 g) aprovar a aquisição, a oneração ou a alienação de bens imóveis pela SBG, propostas
189 pelo Presidente de comum acordo com a Diretoria.

190 Artigo 11 - O Conselho Executivo se reunirá pelo menos uma vez por ano, por ocasião do
191 Congresso Nacional da SBG e tantas vezes quantas forem necessárias, inclusive, por
192 meio não presencial, via internet com identificação digital, convocado pela Diretoria.:

193 § Único - As reuniões serão presididas pelo Presidente da SBG e secretariadas pelo
194 Primeiro Secretário da SBG.

195 CAPÍTULO V

196 Do Conselho Fiscal

197 Artigo 12 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros e igual número de
198 suplentes, eleitos pelo Conselho Executivo entre seus membros, a cada dois anos,
199 estando os membros da Diretoria impedidos de compô-lo.

Assinado
Regina Margarite

200 Artigo 13 – Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização da gestão financeira, emitindo
201 parecer circunstanciado sobre a prestação de contas submetida pelo Primeiro Tesoureiro
202 em cada exercício.

203 **CAPÍTULO VI**
204 **Das Assembléias**

205 Art. 14 - A Assembléia Geral dos sócios é soberana em suas decisões, respeitado o
206 presente Estatuto.

207 § 1º - A Assembléia dar-se-á com a presença mínima da metade dos sócios com direito a
208 voto e, se não houver quorum, realizar-se-á trinta minutos depois, em segunda
209 convocação, com qualquer número de sócios com direito a voto.

210 § 2º - A Assembléia Geral somente deliberará com a presença de, no mínimo, 50
211 (cinquenta) sócios com direito a voto, considerando-se sempre vencedoras as
212 deliberações da maioria dos sócios presentes à Assembléia.

213 § 3º São sócios com direito a voto os titulares que estiverem quites com a anuidade.

214 Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente durante o Congresso
215 Nacional da SBG, para a prestação de contas da Diretoria e outros assuntos.

216 § Único - Bienalmente será também realizada a eleição da Diretoria da SBG.

217 Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária é de convocação privativa do Presidente da SBG,
218 enquanto que a Extraordinária pode ser convocada a qualquer tempo por ele ou por três
219 membros do Conselho Executivo ou, ainda, por dois terços dos sócios titulares.

220 § Único - As convocações para as Assembléias Gerais serão feitas por intermédio do
221 Primeiro Secretário da Sociedade, em circulares aos sócios, pelo menos trinta dias antes
222 de sua realização.

223 **CAPÍTULO VII**
224 **Das Regionais**

225 Art. 17 - A SBG é constituída também por Regionais, representando um ou mais Estados
226 do país, e têm como finalidade trabalhar para a consecução dos objetivos da SBG,
227 referidos no artigo segundo deste Estatuto.

228 Art. 18 - Para a criação de Regional, deverá ser encaminhado à Diretoria requerimento
229 subscrito por 15 sócios do(s) Estado(s) proponente(s), sendo pelo menos seis titulares,
230 para que seja submetido à aprovação do Conselho Executivo.

231 § Único - Em cada Estado poderá haver apenas uma Regional.

232 Art. 19 - As Diretorias das Regionais são constituídas por um Presidente, um Secretário e
233 um Tesoureiro, eleitos entre os sócios titulares da SBG dos respectivos Estados.

234 § Único - A substituição de um dos membros da Diretoria dar-se-á do Presidente pelo
235 Secretário, do Secretário pelo Tesoureiro e do Tesoureiro por um sócio titular indicado
236 pelo Presidente da Regional.

237 Art. 20 - A competência dos Presidentes, dos Secretários e dos Tesoureiros das
238 Regionais será, no aplicável, a mesma prevista nos Artigos 6º, 7º e 8º deste Estatuto.

239 § 1º - Os Secretários das Regionais registrarão em ata as atividades científicas realizadas
240 e prepararão o relatório a ser encaminhado, anualmente, à Diretoria da SBG.

241 § 2º - Os Tesoureiros das Regionais submeterão à Tesouraria da SBG prestação de
242 contas de recursos recebidos da SBG imediatamente após o encerramento das atividades
243 apoiadas.

244 **CAPÍTULO VIII**
245 **Das Publicações**

246 Artigo 21 - A SBG publicará o periódico *GENETICS AND MOLECULAR BIOLOGY* como
247 seu órgão oficial.

248 § Único - O Editor Chefe e o Editor Assistente da Revista serão indicados pelo Presidente
249 da SBG e essa indicação será submetida ao Conselho Executivo para homologação, para

22
oficial de registro de imóveis, títulos e
documentos e civil de pessoas jurídicas
DOCUMENTO MICROFILMADO

Henri Schimidt
Regina Margarete

250 que exerçam suas funções por 5 (cinco) anos, podendo estas ser prorrogadas ou
251 interrompidas, a qualquer momento, com a aprovação do Conselho Executivo.

252 Artigo 22 – Compete ao Editor da Revista:

- 253 a) apresentar projeto editorial para aprovação pelo Conselho Executivo;
254 b) submeter à aprovação do Conselho Executivo a lista dos membros do Corpo Editorial
255 da Revista;
256 c) zelar pela publicação da Revista na periodicidade prevista;
257 d) submeter relatório anual das atividades da Revista à Assembléia Geral;
258 e) buscar recursos financeiros suplementares aos da SBG para a manutenção da Revista,
259 de comum acordo com a Diretoria;
260 f) submeter à Diretoria, para encaminhamento ao Conselho Fiscal, as prestações de
261 contas relativas a quaisquer recursos recebidos, suplementares aos da SBG.

262 § Único – Ao Editor Assistente cabe atuar juntamente com o Editor Chefe nas suas
263 atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais.

264 Artigo 23 - A SBG poderá editar outras publicações, devendo neste caso a Diretoria
265 submeter o projeto específico à aprovação do Conselho Executivo.

266 § Único – A indicação dos editores de outras publicações rege-se pelos mesmos
267 procedimentos estabelecidos para os editores da Revista, cabendo-lhes as mesmas
268 atribuições, quando aplicáveis.

269 **CAPÍTULO IX**

270 **Das Eleições**

271 Art. 24 - As eleições para a Diretoria da SBG e para as Diretorias das Regionais serão
272 realizadas bianualmente para provimento dos cargos previstos nos Artigos 5º e 19 deste
273 Estatuto.

274 § 1º - Poderão votar e ser votados apenas os sócios titulares que estiverem quites com a
275 anuidade da SBG.

276 § 2º - As eleições serão por voto secreto.

277 § 3º - Poderão ser computados votos enviados por via postal, desde que o sócio votante
278 envie a cédula de votação dentro de envelope rubricado pelo Primeiro Secretário da SBG
279 ou pelo Secretário da Regional, conforme o caso, e que não tenha qualquer outro sinal
280 que permita a identificação do votante. Este envelope será remetido pelo votante ao
281 Primeiro Secretário da SBG ou ao Secretário da Regional, conforme o caso, dentro de
282 outro envelope, com o nome legível e a assinatura do sócio eleitor, a fim de que seja
283 possível o registro, em ata, dos sócios que votarem por via postal. A abertura dos
284 envelopes subscritos e o depósito dos envelopes contendo as cédulas de votação em
285 urna com as demais cédulas de votação serão sempre acompanhados por dois sócios
286 titulares, não membros da Diretoria, indicados pelo Presidente da SBG ou da Regional,
287 conforme o caso.

288 § 4º - A eleição poderá ocorrer em sua totalidade por via eletrônica, tomando-se as
289 providências para que seja assegurado o sigilo do voto e se garanta o voto unitário e
290 apenas dos sócios habilitados a votar.

291 Art. 25 - A inscrição de chapas à Diretoria da SBG ou das Regionais será feita por
292 requerimento endereçado ao Presidente da SBG ou das Regionais, conforme o caso, e
293 assinado por dez sócios, até 4 (quatro) meses antes da Assembléia Geral na qual se
294 procederá à eleição da Diretoria Nacional.

295 § 1º - O requerimento de inscrição das chapas deverá vir acompanhado de resumos dos
296 *curricula vitae* dos candidatos e de declarações de que concordam com a indicação.

297 § 2º - O Primeiro Secretário da SBG ou o Secretário da Regional, conforme o caso, deverá
298 comunicar aos sócios as chapas inscritas e os resumos dos *curricula vitae* dos
299 candidatos.

22 oficial de registro de imóveis, títulos e
documentos e civil de pessoas jurídicas
DOCUMENTO MICROFILMADO

Assina: 
Regina Margarite

300 Art. 26 - No caso da eleição da Diretoria Nacional, aberta e iniciada a Assembléia Geral
301 Ordinária e feita a leitura da ata da Assembléia Geral Ordinária anteriormente realizada, o
302 Presidente da Assembléia comunicará o nome dos candidatos nas chapas inscritas para
303 Diretoria da SBG. Ato imediato, dará início às eleições, por escrutínio secreto. Finda a
304 votação, proceder-se-á à imediata apuração, inclusive dos votos enviados pelo correio,
305 por comissão indicada pelo Presidente da SBG, integrada por pelo menos dois sócios
306 titulares não membros da Diretoria. O resultado será, a seguir, comunicado à Assembléia,
307 encerrando-se o processo eleitoral.

308 § Único – A posse da Diretoria da SBG terá lugar na sede da SBG, até 60 dias após a
309 Assembléia Geral Ordinária em que foi eleita.

310 Art. 27 - As Diretorias das Regionais serão eleitas bienalmente, nos trinta dias que
311 antecedem às Assembléias Gerais Ordinárias em que se dará a eleição da Diretoria da
312 SBG. A diplomação dar-se-á na Assembléia Geral Ordinária em que ocorrer a eleição da
313 Diretoria da SBG e a posse, na mesma data em que se empossar a Diretoria Nacional,
314 como primeiro ato do recém-empossado Presidente da SBG.

315 § 1º - Caberá às Diretorias das Regionais organizar o processo eleitoral, seguindo, no
316 aplicável, as normas estabelecidas para a eleição da Diretoria Nacional e fazer a
317 comunicação da chapa eleita ao Primeiro Secretário da SBG.

318 § 2º - Caberá ao Primeiro Secretário da SBG dar ciência imediata, aos integrantes das
319 Diretorias Regionais, do ato que os empossou.

320 § 3º - Quando for criada uma Regional fora dos prazos estabelecidos no presente artigo, o
321 Presidente da SBG dará posse a uma Diretoria provisória, por prazo determinado, até
322 quando se realizarem as eleições previstas neste artigo.

323 Art. 28 - É vetada a reeleição dos membros de uma Diretoria para os mesmos cargos.

324 **CAPÍTULO X**

325 **Dos Sócios**

326 Art. 29 - São direitos do sócio quite com os pagamentos devidos à SBG:

- 327 a) receber a Revista da SBG;
- 328 b) usufruir as vantagens oferecidas pelos serviços da SBG;
- 329 c) receber diploma ou certificado da categoria de sócio a que pertence;

330 § Único: Somente ao sócio titular e que esteja quite com a anuidade, cabe o direito de
331 votar e ser votado nas Assembléias ou como especificado no Capítulo IX.

332 Art. 30 - São deveres do sócio:

- 333 a) contribuir pontualmente com os pagamentos devidos à SBG;
- 334 b) zelar pelo patrimônio da SBG;
- 335 c) participar dos encargos reclamados pela Sociedade, cooperando para o maior
336 desenvolvimento da SBG;
- 337 d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões das Assembléias, do
338 Conselho Executivo e da Diretoria da SBG;
- 339 e) exercer a atividade científica e conduzir o exercício profissional com dignidade,
340 pautando os seus atos profissionais pelos mais elevados princípios morais e éticos;
- 341 f) combater atos que infringirem a dignidade do exercício profissional dos cientistas.

342 **CAPÍTULO XI**

343 **Das Penalidades**

344 Art. 31 - O sócio que transgredir qualquer disposição deste Estatuto estará sujeito a uma
345 das seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo Conselho Executivo:

- 346 a) advertência;
- 347 b) suspensão;
- 348 c) eliminação do quadro social.

349 § Único - Ao sócio punido caberá o direito de recurso ao Conselho Executivo, em primeira
350 instância, e à Assembléia Geral Ordinária em última instância.

62
oficial de registro de imóveis, títulos e
documentos e civil de pessoas jurídicas
DOCUMENTO MICROFILMADO


Honair S. Silva
Nigela Margante

351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388

CAPÍTULO XII

Do Patrimônio e da Liquidação

Art. 32 - O patrimônio da SBG é constituído de aquisições por compra, contribuições, doações, subvenções e legados.

Art. 33 - A SBG somente poderá ser extinta pela decisão em Assembléia Geral de, no mínimo, dois terços dos sócios.

§ Único - No caso de a extinção da SBG ser aprovada, seu patrimônio e o fundo de reserva, eventualmente existentes, serão doados a uma ou mais instituições congêneres, indicadas na mesma Assembléia em que a extinção for votada.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 - Em nenhuma hipótese os sócios responderão, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 35 - Fica vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, sócios ou mantenedores.

Art. 36 - Qualquer modificação deste Estatuto dependerá de aprovação por dois terços dos sócios titulares presentes em Assembléia Geral, convocada especialmente para discutir e votar a proposta.

§1º - Os pedidos de modificações do Estatuto, devidamente justificados, devem ser apresentados pela Diretoria, ou pelo Conselho Executivo, ou por, no mínimo, 50 (cinquenta) sócios titulares.

§ 2º - Os pedidos serão, obrigatoriamente, encaminhados à Assembléia, com manifestações, favoráveis ou contrárias, da Diretoria e do Conselho Executivo.

Art. 37 - Os casos omissos ou dúbios deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo *ad referendum* da Assembléia Geral.

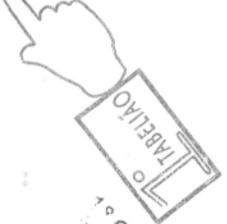
Art. 38 - Votado e aprovado em Assembléia Geral de 4 de outubro de 2001, o presente Estatuto passa a reger a Sociedade Brasileira de Genética, ficando revogado o Estatuto anterior.

E nada mais havendo a tratar, Horácio Schneider, presidente da SBG deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Angela M. Vianna Morgante, secretária da SBG, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente.

São Paulo, 6 de novembro de 2001

Horácio Schneider
Presidente

Angela M. Vianna Morgante
Primeira Secretária



Paulo Zerbinatti
Advogado
OAB-SP 92.786

PRIMEIRO TABELIAO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO
 Av. Nove de Julho, 505 Ribeirão Preto - SP - CEP 14015-170 - Fone/Fax: (016) 610-0053

RBCONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de HORACIO SCHNBIDER (131963), ANGELA MARIA VIANNA MORGANTE (137966). Dou fê.

Ribeirão Preto, 28/02/2002. Total da(s) Firma(s) R\$ 3,80

EDNAIDE DIAS GAZETO - Bscritevente Autorizado(a).
 SBG.: 4849847850564850495549505249

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

1º Cartório de Notas
Jnaide D. G. Gazeto
Escrevente Autorizada
Av. Nove de Julho, 505
Ribeirão Preto

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Notas Gazeto Autorizada
Av. Nove de Julho, 505
Ribeirão Preto

oficial de registro de imóveis, títulos e documentos e civil de posse jurídica
DOCUMENTO MICROFILMADO

ART. 32 - O patrimônio do sócio é considerado de natureza patrimonial e não de natureza pessoal, salvo em caso de responsabilidade limitada, quando o sócio não responde pelo pagamento das obrigações da sociedade além do valor de sua participação.

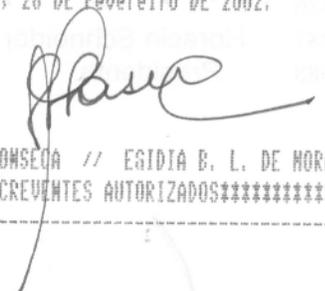
ART. 33 - A EBD assume a personalidade jurídica de pessoa jurídica, com o nome de "Empresário Brasileiro de Desenvolvimento" e o endereço em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua da Consolação, nº 1000, 10º andar, CEP 01302-900.

ART. 34 - Em nenhuma hipótese os sócios responderão pelo pagamento das obrigações da sociedade além do valor de sua participação.

ART. 35 - Fica vedada a transferência, total ou parcialmente, sem o consentimento da maioria dos sócios, das quotas ou participações sociais da sociedade.

ART. 36 - Qualquer modificação desta Ata deve ser aprovada por maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e registrada em Cartório de Registro de Imóveis e de Pessoas Jurídicas.

ART. 37 - Os poderes de representação da sociedade são conferidos aos administradores, conforme o estatuto social.

2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
--> PESSOA JURIDICA
Av. Meira Jr. no 161 - fone.: (0xx16) 632 0002
FRANCISCO X. P. MACCARATO - OFICIAL INTERIMO,
NAPOLEAO MAZZARELLI - OFICIAL SUBSTITUTO,
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB No 0100484, Averbado a Margem. 0098004
RIBEIRAO PRETO, 28 DE Fevereiro DE 2002.

ALBERTINA F. FONSECA // EGIDIA B. L. DE HORAES
*****ESCREVENTES AUTORIZADOS*****



DOCUMENTO MICROFILMADO
Ofício de registro de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica